

CONTRATO

Contrato nº 0101/2023-SMS.

Processo nº P240584/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA L & K TECNOLOGIA LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **L & K TECNOLOGIA LTDA**, com sede no município de Canoas/RS, Rua João Pessoa, nº 98, Bairro: São José, CEP: 92.420-260, Telefone: (51) 3664-1648, E-mail: karem.silveira@grupohsh.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador o **Sr. DIEGO ALEX FEISTLER**, portador da Carteira de identidade nº 004.267.120-56 SJS/II e do CPF nº 004.267.120-56, residente no município de Canoas/RS, domiciliado Rua João Pessoa, 00086, Canoas/RS, CEP: 92420-260. Tem entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo nº **P240584/2023**, de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2023, decorrente da Concorrência Presencial nº 04/2022 da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO E A PROPOSTA

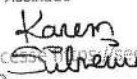
2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do processo nº **P240584/2023**, de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2023, decorrente da Concorrência Presencial nº 04/2022 da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Adesão a Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento dos equipamentos, elementos de comunicação, de videomonitoramento e de serviços técnicos,

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CNPJ: 07.598.634/0001-37

Assinado


D4Sign

Assinado


D4Sign

especializados para implementação de rede pública inteligente na Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O Fornecimento do objeto dar-se-á sob a forma POR DEMANDA, de acordo com as solcitações expedidas ao contratado, conforme os termos estabelecidos na Cláusula Sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 983.400,00 (Novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais).**

LOTE 01						
Item da Ata	Descrição	UND.	Qtd. Solicitada	Valor Unitário	Valor Mensal	ValorTotal
85	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS	SVÇ.	110	R\$ 745,00	R\$ 81.950,00	R\$ 983.400,00

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com a (s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.01.10.301.0073.2418.3.3.90.39.00.1.500.1002.00
 07.01.10.301.0073.2418.3.3.90.39.00.1.600.0000.00
 07.01.10.302.0073.2384.3.3.90.39.00.1.500.1002.00
 07.01.10.302.0073.2384.3.3.90.39.00.1.600.0000.00
 07.01.10.302.0073.2376.3.3.90.39.00.1.500.1002.00
 07.01.10.302.0073.2376.3.3.90.39.00.1.621.0000.00
 07.01.10.302.0073.2376.3.3.90.39.00.1.600.0000.00
 07.01.10.305.0074.2307.3.3.90.39.00.1.500.1002.00
 07.01.10.305.0074.2307.3.3.90.39.00.1.600.0000.00
 07.01.10.122.0500.2570.3.3.90.39.00.1.500.1002.00
 07.02.10.122.0500.2441.3.3.90.39.00.1.500.1002.00

Fonte de Recursos: Federal e Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações

Rafael Gondim Vilarouco
 Coordenador Jurídico - SMS
 QAB/CE 37.227

Assinado

Karem Sobral

Assinado

[Handwritten Signature]

estabelecidas neste termo, no prazo de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira.

7.1.2. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

7.1.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital;

7.1.2.2. Definitivamente, depois da verificação da qualidade, quantidade e conseqüentemente aceitação.

7.1.2.3. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

7.1.2.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 10(dez) dias antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.2.5. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento advindo do objeto da **adesão a esta Ata de Registro de Preços** será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

8.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.1.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

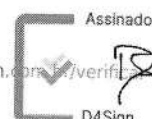
8.3.2. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida**

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 13.227

Assinado

D4Sign

Assinado

D4Sign



pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1 Multas, estipuladas na forma a seguir:

9.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

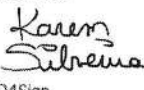
9.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;


9.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

9.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

Assinado

D4Sign

Assinado

D4Sign



q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

9.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

9.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

9.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

9.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

9.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

9.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumentolegal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

9.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.A **CONTRATADA** deverá executar o contrato seguindo todas as determinações e orientações que lhe forem passadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme item 19 do Termo de Referência.

10.1.2. A **CONTRATADA** arcará com os custos referentes aos serviços ora contratados e deverá executar a obra empregando somente material de qualidade e mão de obra devidamente qualificada para as funções.

10.1.3. A **CONTRATADA** deverá responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

10.1.4. A **CONTRATADA** deverá empregar na execução dos serviços somente funcionários capazes, obedecendo ao artigo 7º inciso XXXIII da CF/88, todos devidamente habilitados, com o devido equipamento de segurança (EPIs).

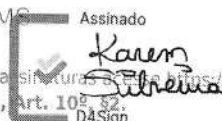
10.1.5. Toda e qualquer responsabilidade relativa ao pessoal referente ao presente contrato,

Rafael Gondim Vilarouca

Coordenador Jurídico - SMC

OAB/CE 37.227

Assinado


Karen
Silveira

Assinado


D4Sign

como a decorrente de legislação do trabalho, previdenciária, leis sociais ou seguros são de competência da **CONTRATADA** que é o empregador, nos termos do artigo 71 de Lei Federal nº 8666/93, não havendo entre o **CONTRATANTE** e o dito pessoal qualquer relação de emprego.

10.1.6. A **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir o **CONTRATANTE** de toda a sanção pecuniária que possa o mesmo a vir a sofrer na Justiça do trabalho ou perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, decorrente da presente contratação.

10.1.7. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante todo o período da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.8. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as normas da ABNT/CEEE/CORSAN, registrar a mesma no CREA e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente.

10.1.9. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, incorreções ou defeitos resultantes da má aplicação dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Os serviços objeto deste PROCESSO serão acompanhados pelo GESTOR, o Sr. **Francisco Assis de Barros Neto**, Coordenador Administrativo – SMS, especialmente designado pelo **CONTRATANTE** para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter do **CONTRATANTE**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

12.1.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela **Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora de Atenção Primária à Saúde**, técnico designado pela Secretaria, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela **CONTRATADA**;

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados ou do material entregue, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços ou do material entregue, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou do material não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados ou do material entregue, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

13.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

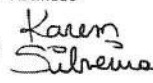
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

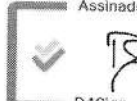
14.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.


Rafael Gordim Vilarouça
Coordenador Jurídico - SMS

Assinado


Karen Silveira


Assinado

D4Sign

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro do município de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-CE, 19 de abril de 2023.



LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

Assinado



D4Sign

DIEGO ALEX FEISTLER
CPF nº 004.267.120-56
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Adrielly

CPF: 079.396.303-67

2

CPF:

Assinado



D4Sign

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

Contrato - INTERNET - 19 04 2023 pdf

Código do documento 74852a0f-2b2e-448a-90ea-18d02aa6e8db



Assinaturas



KAREM SILVEIRA DA ROSA
karem.silveira@grupohsh.com.br
Assinou como testemunha



Diego Alex Feistler
diego.feistler@grupohsh.com.br
Assinou

Eventos do documento

19 Apr 2023, 17:22:36

Documento 74852a0f-2b2e-448a-90ea-18d02aa6e8db **criado** por DIEGO ALEX FEISTLER (74889d54-56fe-4a28-bd8d-3f71940c21cf). Email: diego.feistler@grupohsh.com.br. - DATE_ATOM: 2023-04-19T17:22:36-03:00

19 Apr 2023, 17:25:16

Assinaturas **iniciadas** por DIEGO ALEX FEISTLER (74889d54-56fe-4a28-bd8d-3f71940c21cf). Email: diego.feistler@grupohsh.com.br. - DATE_ATOM: 2023-04-19T17:25:16-03:00

19 Apr 2023, 17:29:46

KAREM SILVEIRA DA ROSA **Assinou como testemunha** (d83f2481-a85e-4f40-a371-3a6bef0da73a) - Email: karem.silveira@grupohsh.com.br - IP: 45.231.143.25 (45.231.143.25 porta: 12480) - Geolocalização: -29.9224-51.2034 - Documento de identificação informado: 019.118.510-80 - DATE_ATOM: 2023-04-19T17:29:46-03:00

19 Apr 2023, 17:33:28

DIEGO ALEX FEISTLER **Assinou** (74889d54-56fe-4a28-bd8d-3f71940c21cf) - Email: diego.feistler@grupohsh.com.br - IP: 177.57.132.96 (177-57-132-96.3g.claro.net.br porta: 17370) - Geolocalização: -28.267207634984185-52.39567519796919 - Documento de identificação informado: 004.267.120-56 - DATE_ATOM: 2023-04-19T17:33:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d3841a0f8a794867073830088dce1aac85af039c00d731df87ed60ed744f6440

(SHA512):2888b61057e5833746023a2b9847e6aed63d9a919ae9179324efc818919fea90fd7aef98b007acddd8856d9bab5cb4dd95e7bd67487cb1fa48463df9979c414

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). m) Cópia do cartão de vacinação contra Covid-19. n) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos e exames à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), 24 de abril de 2023 FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	POLO	CLASSIFICAÇÃO	DIA, HORÁRIO E LOCAL DE LOTAÇÃO
180182	TAIANNE MOREIRA SALES	Língua Portuguesa	5	3	28/04, Manhã, Pátio de Ciências e Línguas Estrangeiras, 08:30 h.
178269	ANNA ÉRIKA LIMA ALVES	Língua Portuguesa	10	18	28/04, Manhã, Pátio de Ciências e Línguas Estrangeiras, 08:30 h.
180153	GLECIANE NASCIMENTO DA SILVA	Língua Portuguesa	10	19	28/04, Manhã, Pátio de Ciências e Línguas Estrangeiras, 08:30 h.
179075	CRISTOVÃO FERNANDES LINHARES	Língua Portuguesa	10	20	28/04, Manhã, Pátio de Ciências e Línguas Estrangeiras, 08:30 h.
179913	ANA LUCIA DA SILVA	Língua Portuguesa	15	12	28/04, Manhã, Pátio de Ciências e Línguas Estrangeiras, 08:30 h.
180157	JOAO BATISTA DA SILVA	Língua Portuguesa	21	1	28/04, Manhã, Pátio de Ciências e Línguas Estrangeiras, 08:30 h.
179436	GABRIEL ANDRESON DA SILVA FREIRE	Matemática	15	14	28/04, Manhã, Pátio de Ciências e Línguas Estrangeiras, 08:30 h.
179437	ANTONIA LÉIA FERREIRA	Pedagogo	1	51	28/04, Manhã, Pátio de Ciências e Línguas Estrangeiras, 08:30 h.
179009	MARIA IZABETE RIFARDO SILVA	Pedagogo	1	52	28/04, Manhã, Pátio de Ciências e Línguas Estrangeiras, 08:30 h.
179428	MARIA DILARA LOPES MORAIS	Pedagogo	9	92	28/04, Manhã, Pátio de Ciências e Línguas Estrangeiras, 08:30 h.
179431	RAFAELA NASCIMENTO VIEIRA	Pedagogo	9	93	28/04, Manhã, Pátio de Ciências e Línguas Estrangeiras, 08:30 h.
178434	IARLA RODRIGUES SOUZA	Pedagogo	9	94	28/04, Manhã, Pátio de Ciências e Línguas Estrangeiras, 08:30 h.
179710	NATANIEMI NERI DE AGUIAR	Pedagogo	15	22	28/04, Manhã, Pátio de Ciências e Línguas Estrangeiras, 08:30 h.
180267	SAMILY RIBEIRO ANDRADE	Pedagogo	17	32	28/04, Manhã, Pátio de Ciências e Línguas Estrangeiras, 08:30 h.
178930	DANIEL COSTA BORGES	Pedagogo	17	33	28/04, Manhã, Pátio de Ciências e Línguas Estrangeiras, 08:30 h.
178905	FRANCISCA LUZANI LIMA MARTINS	Pedagogo	17	34	28/04, Manhã, Pátio de Ciências e Línguas Estrangeiras, 08:30 h.
178166	FABRICIA MARIA DA PONTE BALBINO	Pedagogo	17	35	28/04, Manhã, Pátio de Ciências e Línguas Estrangeiras, 08:30 h.
179064	MARIA ANTONIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Pedagogo	18	3	28/04, Manhã, Pátio de Ciências e Línguas Estrangeiras, 08:30 h.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____ (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, como _____ lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor;

b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:

- Não possuo Bens a declarar;
- Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....

Sobral, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0101/2023 - SMS - PROCESSO SPU Nº P240584/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: L & K TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 27.298.172/0001-40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Contratação de empresa para

fornecimento dos equipamentos, elementos de comunicação, de videomonitoramento e de serviços técnicos, especializados na implementação de rede pública inteligente na Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. MODALIDADE: Adesão Nº AD23006 - SMS à Ata de Registro de Preços Nº 11/2023, decorrente da Concorrência Presencial Nº 04/2022, da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul. VALOR GLOBAL: R\$ 983.400,00 (novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07. 01. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1621000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 305. 0074. 2307. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 305. 0074. 2307. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 122. 0500. 2570. 33903900. 1500100200; 07. 02. 10. 122. 0500. 2441. 33903900. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 19/04/2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Diego Alex Feistler. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0104/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ sob o nº 10.782.385/0001-40. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23001 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção especializada IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23001 - SMS. VALOR GLOBAL R\$ 22.773,00 (vinte e dois mil e setecentos e setenta e três reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal - 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal - 0701.10.303.0073. 2567.33903000.1500100200 - Municipal - 0701.10.303.0073. 2567.33903000.1602000000- Federal (COVID) DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pelo GESTOR o Sr. Estevam Ferreira Da Ponte Neto, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão. DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Adriano Holanda Ferreira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0105/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23001 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção especializada IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23001 - SMS. VALOR GLOBAL R\$ 17.640,00 (dezesete mil e seiscentos e quarenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal - 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal - 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal - 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1602000000- Federal (COVID) DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pelo GESTOR o Sr. Estevam Ferreira Da Ponte Neto, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão. DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/2023

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, torna público o Extrato do Termo de Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº SE-PE001/2023, que tem como objeto contratação de empresa para execução de serviços de transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, município de Senador Pompeu-CE. Fica homologado, em favor das empresas: JS3 Serviços e Locações Eireli-ME, pelo valor global de R\$ 142.163,10 (cento e quarenta e dois mil e cento e sessenta e três reais e dez centavos); Transloc Transportes e Locação de Veículos Eireli - ME, pelo valor global de R\$ 113.713,60 (cento e treze mil setecentos e treze reais e sessenta centavos).

Senador Pompeu/CE, 28 de fevereiro de 2023.
ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretária de Educação

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP003/2023

A Comissão de licitação torna público que no próximo dia 25 de abril de 2023 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, nº 265, Bairro Centro, Senador Pompeu-CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº SE-TP003/2023, contratação de empresa especializada para serviços de ampliação e reforma da EEIEF Pedro Holanda, localizada no Sítio Jenipapeiro, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do município de Senador Pompeu-CE.

TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP006/2023

A Comissão de Licitação localizada na Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu (CE), comunica aos interessados que no dia 10 de Maio de 2023, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº SE-TP006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de conclusão de reforma do ginásio poliesportivo de Senador Pompeu, localizado na Rua Pedro Jardim, S/N, Centro, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do município de Senador Pompeu-CE, com recurso da União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal - Contrato de Repasse Nº 869718/2018/ME/CAIXA e Recursos Próprios. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas ou pelo portal: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no site do município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

Senador Pompeu/CE, 20 de Abril de 2023
JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente do CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0101/2023 - SMS - Processo SPU Nº P240584/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: L & K TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 27.298.172/0001-40. Fundamentação Legal: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos equipamentos, elementos de comunicação, de videomonitoramento e de serviços técnicos, especializados na implementação de rede pública inteligente na Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Modalidade: Adesão Nº AD23006 - SMS à Ata de Registro de Preços Nº 11/2023, decorrente da Concorrência Presencial Nº 04/2022, da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul. Valor Global: R\$ 983.400,00 (Novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais).
Dotações Orçamentárias: 07.01.10.301.0073.2418.33903900.1600000000;
07.01.10.301.0073.2418.33903900.1500100200;
07.01.10.302.0073.2384.33903900.1500100200;
07.01.10.302.0073.2384.33903900.1600000000;
07.01.10.302.0073.2376.33903900.1500100200;
07.01.10.302.0073.2376.33903900.1621000000;
07.01.10.302.0073.2376.33903900.1600000000;
07.01.10.305.0074.2307.33903900.1500100200;
07.01.10.305.0074.2307.33903900.1600000000;
07.01.10.122.0500.2570.33903900.1500100200;
07.01.10.122.0500.2441.33903900.1500100200. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral/CE, 19/04/2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Sr. Diego Alex Feistler. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23009 - SEPLAG (SRP)

(BB Nº 997879)

Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 08/05/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de rastreamento veicular via GPS em tempo real e com gerenciamento da frota para veículos em regime de comodato, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P235345/2023 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE23009 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 997879). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 20 de Abril de 2023.
JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR
Pregoeiro

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23019 - SMS (SRP)

(BB Nº 992443)

Central de Licitações. NOVO INÍCIO DA DISPUTA: 09/05/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P237284/2023 - Adendo ao Pregão Eletrônico Nº PE23019 - SMS (SRP) (BB Nº 992443) - Adendo Nº 01. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 20 de Abril de 2023.
JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23018 - SMS (SRP)

(BB Nº 995239)

Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 08/05/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de material de consumo, insumos e instrumental de endodontia grupo 2, destinados à célula de odontologia do Centro de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P226505/2022 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE23018 - SMS (SRP) (BB Nº 995239). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 20 de Abril de 2023.
EVANDRO DE SALES SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.04.17.0015

O Município de Tarrafas, torna público, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, autuado sob o nº 2023.04.17.0015, cujo objeto é a Aquisição de recargas de Oxigênio Hospitalar destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora das Angustias do Município de Tarrafas/CE, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde durante o exercício financeiro de 2023, com data de abertura marcada para o dia 09 de maio de 2023, às 08h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. O Edital e Seus anexos encontram-se disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Mª Luiza Leite Santos S/N, bairro Bulandeira, na cidade de Tarrafas, Estado do Ceará, bem como no Portal das Licitações dos Municípios, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br). Informações através do Telefone: 88 3549 1020.

Tarrafas/CE, 20 de abril de 2023.
LUIZ ALVES MATIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

RESULTADO DO JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1409.01/2022-TP

Esta Comissão de Licitação vem publicar o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preço Nº 1409.01/2022-TP - Tipo Menor Preço, para reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Zumira Souto Carneiro no Município de Trairi-CE. Empresas Desclassificadas: 08 - TF Locações & Construções, 10 - Consbral Construções & Empreendimentos LTDA. Empresas Classificadas: 04 - Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA, 05 - VK Construções e Empreendimentos LTDA - ME, 06 - 2Y Consultoria, Construções e Participações, 07 - Eletrocampa Serviços e Construções LTDA, 09 - CHZ Projetos e Construções, 13 - Optima Construções LTDA, 14 - Urbana Limpeza e Manutenção Viária EIRELI, 15 - FCS Construções e Serviços LTDA, 16 - LS Serviços de Construções EIRELI - ME, 17 - FC Empreendimentos, 18 - Constral Engenharia LTDA ME. Empresa Vencedora: 13 - Optima Construções LTDA, sagrou-se vencedora com o menor valor apresentado de R\$ 997.624,30 (novecentos e noventa e sete mil seiscentos e vinte quatro reais e trinta centavos). Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações.

Trairi - Ce, 19 de abril de 2023
ALEX DA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.24.03.2023 - F.M.A.S

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, nomeado pela Portaria nº 226, de 04 de novembro de 2022, em cumprimento da ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, a Sra. Syene Cavalcante Leite Aquino, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 001.24.03.2023- F.M.A.S., conforme segue: Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos com suporte aos softwares, atualizações e instalações de programas incluindo manutenção de impressoras destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho Favorecido(a): Empresa Jhonatas Willy Lourenço Gonçalves, inscrita no CNPJ nº 43.673.969/0001-36. Valor Total: de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pela Sra. Syene Cavalcante Leite Aquino, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

Várzea Alegre - CE, 19 de abril de 2023
MARIA FERNANDA BEZERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - REP. I

Cód. CidadES - TCES: 2023.004E0700001.01.0005.

O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no site www.compras.gov.br com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL POR SITE COM CARÁTER INFORMATIVO E/ OU JORNALÍSTICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 05 de MAIO de 2023. HORÁRIO: 08:00 horas (horário de Brasília). LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br. O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br e www.compras.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou compras@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 20 de abril de 2023
WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO
Pregoeiro



